

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1660/2009

SÚMULA:- Institui a Campanha Permanente de Prevenção e Combate ao Fumo e ao Alcool Durante a Gravidez.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim.

Art. 1º - Fica instituído a Campanha Permanente de Prevenção e Combate ao Fumo e ao Alcool Durante a Gravidez, no município de Sarandi .

Art. 2º - A campanha tem por finalidade:

I – informar, sensibilizar e conscientizar a sociedade quanto aos malefícios causados pelo uso do fumo e do álcool na gravidez;

II – contribuir para a redução do índice de mulheres que fazem uso de cigarros e bebidas alcoólicas durante a gravidez;

III – melhorar a qualidade de vida das gestantes e dos recém-nascidos.

Art. 3º - Para os fins desta lei, o Chefe do Poder Executivo promoverá a realização de seminários, palestras e ações educativas junto às gestantes e à população em geral, inclusive nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenar as realizações dos eventos da Campanha Permanente de Prevenção e Combate ao Fumo e ao Alcool Durante a Gravidez, promovendo a sua divulgação, bem como propor à Administração Municipal a celebração de convênios e parcerias com órgãos e instituições com atuação voltada para as questões ligadas a saúde pública.

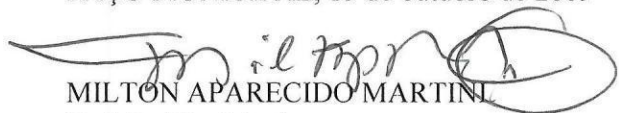
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios e parcerias que fizerem necessários à execução desta lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei .

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal